

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017

Regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, e 5.450, de 31 de maio de 2005.

OBJETO

CONCESSÃO ONEROSA DO USO DE DEPENDÊNCIA E BENS DESTINADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURANTES (TIPO SELF-SERVICE) E LANCHONETES, LOCALIZADOS NO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (TÉRREO A = 24,79M²) E NO FÓRUM DE MACEIÓ (TÉRREO A = 48,36 M²).

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Abertura das PropostasSessão de LancesData: 31/05/2017Data: 31/05/2017Horário: 10hHorário: 14h

Endereço Eletrônico: <u>www.bb.com.br</u> Registrado sob nº 671680

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data do acolhimento de proposta até o horário da abertura de propostas.

Pregoeiro(a) KÁTIA MARIA DINIZ CASSIANO
Telefone: (82) 4009-3277/4009-3231/4009-3962

E-mail: licitacao@tjal.jus.br, c/c para pregao.tj.al@gmail.com



EDITAL

Processo nº 2016 /8178

Pregão Eletrônico nº 018/2017

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MAIOR LANCE POR LOTE, regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, e 5.450, de 31 de maio de 2005.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Portaria nº 3065/2016 e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

- 1.1 O presente certame tem por objeto a CONCESSÃO ONEROSA DO USO DE DEPENDÊNCIA E BENS DESTINADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURANTES (TIPO SELF-SERVICE) E LANCHONETES, LOCALIZADOS NO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (TÉRREO A = 24,79M²) E NO FÓRUM DE MACEIÓ (TÉRREO A = 48,36 M²), conforme especificações constantes no Anexo I.
- 1.2 Integram este edital:
- 1.2.1 ANEXO I Sugestão de cardápio;
- **1.2.2 ANEXO II** Modelo de declaração de visita técnica;
- 1.2.3 ANEXO III Modelo de declaração de não visita;
- 1.2.4 ANEXO IV Estimativa de custos de energia elétrica e água;
- 1.2.5 ANEXO V Modelo de Proposta Especificações do Objeto;
- 1.2.6 ANEXO VI Declaração de elaboração independente de proposta;
- **1.2.7 ANEXO VII** Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;

- **1.2.8 ANEXO VIII** Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça CNJ, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;
- **1.2.9 ANEXO IX –** Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários; **1.2.10 ANEXO X –** Minuta Contratual.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 O início da etapa de lances dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema "Licitações-e".

REGISTRO NO BB Nº 671680

DATA: 31/05/2017 HORÁRIO: 14H

2.2 A DISPUTA SE DARÁ PELO VALOR TOTAL ANUAL DE CADA LOTE.

- 2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.
- 2.4 Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) pregoeira (o) à sala de disputa de lances no sistema "licitações-e", que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até **2** (duas) horas, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- c) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.
- 3.1.1 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.
- 3.2 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo III, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, na forma da legislação vigente.
- 3.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este ficará impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação,

- eximindo-se, assim, o(a) Pregoeiro (a) bem como a equipe de apoio de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.
- 3.4 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.
- 3.4.1 As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontrem cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitações-e". O interessado poderá acessar o site http: www.licitacoes-e.com.br, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 4º, Anexo II, do Decreto 1.424/2003.
- 4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o \S 6º do art. 4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003.
- 4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5° do art. 4° , Anexo II do Decreto Estadual n° 1.424/2003.
- 4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso, conforme § 4° do art. 4° , Anexo II do Decreto Estadual n° 1424/2003.
- 4.5 O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido constante da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.5.1 A declaração será registrada no sistema "licitações-e" por meio da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.
- 4.5.2 Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.

5.0 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL

5.1 O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA.

- 5.2 O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 18/05/2017, até as 10h do dia 31/05/2017.
- 5.3 No campo: Valor total do lote, a licitante deverá informar:
- 5.3.1 <u>Preço por Lote</u>, que deverá ser em moeda nacional, expressa em algarismos, com apenas 02 casas decimais, conforme especificações do Anexo I.

a) A DISPUTA SE DARÁ PELO VALOR TOTAL ANUAL DE CADA LOTE

- b) Constituem-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias e aquelas correspondentes a tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivo do licitante vencedor.
- c) A proposta não poderá impor condições ou conter opções (alternativas), sob pena de desclassificação.

ATENÇÃO

- 5.3.3 A licitante, no ato da elaboração da proposta ajustada ou negociada, deverá manter as mesmas informações constantes no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS ou como Anexo da Proposta Eletrônica.
- 5.4 A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5 Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 A proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.7 No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.
- 5.8 Após a inserção das informações por meio dos campos "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais", e antes da "Confirmação de Entrega da Proposta", o sistema Licitações-e disponibilizará a opção inserir "Anexo da Proposta Eletrônica", por meio da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.
- 5.9 O "Anexo da Proposta Eletrônica" poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema "Licitações-e". **O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.**
- 5.10 Havendo divergências entre as informações constantes nos campos "Condições do Proponente", nas "Informações Adicionais" e as informadas no "Anexo da Proposta Eletrônica", é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto,

alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais".

5.11 A ausência do "Anexo da Proposta Eletrônica" não implica em desclassificação da proposta da licitante, desde que o (a) pregoeiro (a) possa, por meio das informações constantes nos campos "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais", avaliar precisamente o objeto ofertado, podendo se valer inclusive de *folder's*, prospectos, *fac-símiles*, informações constantes nos *sites* oficiais do fabricante, conforme o caso.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 6.1 A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sistema "licitações-e", passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 6.2 A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.5 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 6.6 O tempo mínimo entre os lances, e o tempo mínimo entre o melhor lance serão de 20s (segundos) cada.
- 6.6.1 Caso a licitante não observe o tempo mínimo estipulado, será devidamente desclassificada pelo pregoeiro.
- 6.7 Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9 No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11 Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

- 6.12 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.
- 6.13 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.14 Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 6.11 e 6.12, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) O pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 6.12, convocará, na sala de disputa, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) <u>A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos</u>, sob **p**ena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens **6.11** e **6.12** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.12** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.
- 6.15 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **6.14** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.
- 6.16 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 6.17 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).
- 6.18 Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do subitem 6.14 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.0 DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1 Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar, no prazo de 2 (duas) horas da solicitação do pregoeiro na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a pedido justificado do interessado e mediante decisão fundamentada do pregoeiro, a proposta de preços ajustada e a documentação exigida no item 9.0 deste edital para fazer prova de que atende os requisitos necessários à sua habilitação, escaneada e enviada via correio eletrônico (licitacao@tjal.jus.br, c/c para pregao.tj.al@gmail.com), com

posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da adjudicação do objeto, para o endereço a seguir, sob pena de desclassificação:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL - CEP: 57.020-919

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 018/2017

- 7.1.1 O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.
- 7.1.2 O não cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

ATENÇÃO

7.1.3 A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado, deverá obedecer às seguintes condições:

- a) Conter valor mensal que se propõe a pagar ao Tribunal, pela concessão do direito de uso da (s) área (s) que será (ão) cedida (s) para funcionamento de lanchonete (s) e preço global proposto expresso em Reais (R\$) para os serviços, conforme Anexo I do edital, em algarismos arábicos e por extenso, devidamente assinada, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- a.1. O valor mínimo mensal estimado pela Administração para o lote I é de R\$ 247,90 (duzentos e quarenta e sete reais e noventa centavos);
- a.2. O valor mínimo mensal estimado pela Administração para o lote II é de R\$ 483,60 (quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos);
- b) Indicar o nome empresarial da licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente realizará o objeto da licitação (o mesmo informado na habilitação), endereço completo e telefone para contato.
- **7.1.3.1** Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de **60** (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

8.0 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

- 8.1 Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

- d) apresentarem proposta alternativa.
- 8.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:
- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.
- 8.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo maior preço.
- 8.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e fará a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 8.5 O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes dar cumprimento às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.
- 8.5.1 Se houver indícios de inexequibilidade do lance de maior preço, deverá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, no que couber:
- 8.5.1.1 Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 8.5.1.2 Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 8.5.1.3 Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;
- 8.5.1.4 Consultas às entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 8.5.1.5 Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;
- 8.5.1.6 Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- 8.5.1.7 Pesquisas de preços junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;
- 8.5.1.8 Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;
- 8.5.1.9 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 8.5.1.10 Realização ou consulta de estudos setoriais;
- 8.5.1.11 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 8.5.1.12 Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica do Tribunal ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;
- 8.5.1.13 Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.
- 8.5.2 Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.

- 8.6 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 8.7 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.8 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e consequentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0 DA HABILITAÇÃO

9.1 Com vistas à habilitação na presente licitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar, logo após o encerramento da disputa, no prazo de duas horas da solicitação do pregoeiro na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a pedido justificado do interessado e mediante decisão fundamentada do pregoeiro, via *fac-símile* (*fax*) ou por e-mail, a seguinte documentação:

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 9.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 9.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 9.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;
- 9.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço Certidão de Regularidade de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; e
- 9.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.4.1 A empresa deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) de forma satisfatória o desempenho de atividades com características compatíveis com o objeto deste edital.
- 9.4.2 É <u>facultado</u> às empresas proponentes realizar vistoria nas instalações dos locais onde os serviços serão executados.
- 9.4.2.1 O licitante que optar por realizar a visita técnica, acompanhado por servidor designado para esse fim, nos termos do **modelo do Anexo II**, deverá efetuar o agendamento previamente junto à Diretoria Adjunta da Administração, por meio do telefone (82) 4009-3415 (Darad).
- 9.4.2.2 Para a vistoria, o licitante, ou seu representante, deverá estar devidamente identificado.
- 9.4.2.3 <u>Caso o licitante opte por não realizar a vistoria</u>, deverá apresentar declaração que não efetuou a visita técnica, mas que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assume toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto da presente licitação, conforme **modelo constante no Anexo III.**

9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.6 OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

- 9.6.1 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme anexo II deste edital;
- 9.6.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no anexo III deste edital;
- 9.6.3 Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções n° 156, de 08 de agosto de 2012; n° 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução n° 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça CNJ, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;
- 9.6.4 Planilha de dados preenchida na forma do Anexo V deste edital.
- 9.6.4.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

ATENÇÃO

- 9.7 Realizada a habilitação, o Pregoeiro verificará em consulta "on-line" a regularidade das empresas licitantes junto ao:
- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php;
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

9.8 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.
- 9.7 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.
- 9.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.
- 9.9 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 9.10 A prerrogativa regulamentada no subitem 9.9 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 9.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.11 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 9.2 e 9.3 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.
- 9.12 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.13 Os documentos exigidos no subitem 9.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.

10.0 DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

- 10.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da disputa eletrônica, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.
- 10.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, nos termos do § 1º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

- 10.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, nos termos do § 2º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.
- 10.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 10.4 Declarado o(s) vencedor(s) neste procedimento licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de **02 (duas) horas**, conforme determinação do (a) pregoeiro (a), durante o qual qualquer licitante poderá, <u>de forma imediata e motivada</u>, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme art. 8º, inciso XIX do Anexo II do Dec. Estadual nº 1.424/2003, c/c o art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, procedimentos estes realizados exclusivamente no **âmbito do sistema eletrônico**, em formulários próprios.
- 10.5 O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.
- 10.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7 Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.
- 10.8 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no **DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES** deste Tribunal.

11.0 DA ADJUDICAÇÃO

11.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

12.0 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, e após manifestação da Procuradoria Administrativa deste sodalício, na forma do art. 22, do Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003.

13.0 DO PAGAMENTO

- 13.1 A Concessionária deverá efetuar o pagamento da contraprestação até o 5º dia útil de cada mês, através de depósito bancário, na conta-corrente 57614, agência 3557-2, do Banco do Brasil, devendo o comprovante de depósito ser enviado à Diretoria Adjunta de Contabilidade Financeira.
- 13.2 No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores da contraprestação serão rateados com base na razão entre o número de dias de vigência do presente contrato e o número de dias existentes no respectivo mês.

14.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- a) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Poder Judiciário;
- b) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Poder Judiciário ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- c) Corrigir todas as imperfeições verificadas pela Fiscalização, na execução das atividades, no prazo por esta determinada;
- d) Efetuar, mensalmente, a contraprestação pactuada da forma e no prazo estipulado pela Administração;
- e) Equipar a lanchonete de maneira adequada à prestação dos serviços;
- f) Dar início ao exercício das atividades na área no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato;
- g) Manter a lanchonete funcionando exclusivamente dentro da área cujo uso é permitido;
- h) Manter a área e edificações em perfeitas condições de segurança, conservação e limpeza, arcando com as despesas para tanto necessárias;
- i) Fornecer semanalmente os lanches de acordo com o cardápio apresentados na proposta, em condições sadias, preparadas fora do Tribunal, com gêneros de primeira qualidade, ótima apresentação e sabor agradável, dentro das exigências de higiene e técnicas culinárias;
- j) Efetuar o transporte dos alimentos em recipientes adequados, devidamente tampados e isolados, providenciar, por sua conta e risco, a conservação dos mesmos e, se for o caso, o estoque de alimentos e de material necessários à sua atividade;
- k) Retirar do local dos serviços, diariamente, lixo resultante de suas atividades, de acordo com as normas fixadas pelo órgão competente;
- l) Encerrar, de imediato, qualquer atividade que esteja sendo exercida e que venha a ser proibida por órgão competente;
- m) Garantir adequadas condições para todos os empregados que estiverem prestando serviço no Poder Judiciário, através de exames de saúde periódicos, utilizando para a execução dos serviços profissionais devidamente qualificados;
- n) Manter, por sua exclusiva conta, os funcionários em serviço, devidamente uniformizados, os quais deverão apresentar-se permanentemente limpos e asseados, quer no aspecto pessoal, quer no vestiário e calçado, substituindo-se imediatamente, por solicitação do Tribunal, aquele que não preencher esta exigência. Todos os empregados deverão portar cartão de identificação, do qual deverá constar seu nome e função;
- o) Efetuar supervisão rigorosa do processo de higienização de bandejas, pratos, talheres e demais utensílios, visando à garantia da sanidade microbiológica dos mesmos;
- p) Apresentar, quando da assinatura do contrato, relação nominal, com respectiva identificação e qualificação dos empregados que serão utilizados na execução dos serviços. Qualquer eventual substituição, exclusão ou inclusão deverá ser notificada ao gestor do contrato;
- q) Manter fixado em local visível o cardápio da lanchonete e tabela de preços de todos os itens encontrados na relação;
- r) Afastar, de imediato, qualquer pessoa a ela vinculada que pratique ato inadequado, bem como descumpra as normas e/ou instruções de que trata este instrumento;

- s) Desocupar, de imediato, a área licitada, restituindo-a em perfeitas condições de uso, quando findo, dissolvido ou rescindido o contrato;
- t) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- u) Permitir o acesso dos representantes deste Tribunal, sem prévia comunicação, nos locais de preparo e acondicionamento dos alimentos, sendo para tal exigida apenas a devida identificação do agente (em regra, o gestor do contrato);
- v) O Poder Judiciário não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Concessionária para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- w) A inadimplência da Concessionária, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à Administração a responsabilidade por pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação;
- x) A Concessionária fornecerá uniforme completo aos seus empregados, mantendo-os permanentemente limpos e asseados, tanto no aspecto físico dos funcionários, como no que diz respeito a vestuário e calçado, substituindo imediatamente, por solicitação do Tribunal, aquele que não preencher essa exigência;
- y) A Concessionária obrigar-se-á a pagar os tributos e as contas de serviços públicos que venham a incidir sobre o espaço cedido, tais como energia elétrica, água e taxa da coleta de lixo. Considerando que não é possível a instalação de medidores individuais para aferir o consumo de energia elétrica e de água potável do espaço cedido, o valor a ser cobrado para tais despesas será por estimativa, com base nos seguintes critérios:
- y.1) O valor equivalente ao consumo de energia elétrica para o lote I (Lanchonete do Tribunal de Justiça Sede) foi estimado mediante estudo feito pelo Departamento Central de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal e equivale à **2.361,48 kWh/mês.**
- y.2) O valor equivalente ao consumo de água potável para o Lote I (Lanchonete do Tribunal de Justiça Sede) foi estimado mediante estudo feito pelo Departamento Central de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal e equivale à **27,50 m³/mês**.
- y.3) O valor equivalente ao consumo de energia elétrica para o Lote II (Lanchonete do Fórum de Maceió) foi estimado mediante estudo feito pelo Departamento Central de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal e equivale à **1.380,896 kWh/mês.**
- y.4) O valor equivalente ao consumo de água potável para o Lote II (Lanchonete do Fórum de Maceió) foi estimado mediante estudo feito pelo Departamento Central de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal e equivale à **16,50 m³/mês**.
- y.5) Havendo cobrança de taxa de coleta de lixo pelo Município de Maceió, a Concessionária terá a obrigação de pagar a quantia proporcional à área efetivamente ocupada.
- z) A concessionária deverá comprovar que possui, no seu quadro de pessoal, responsável técnico na área de Nutrição, devidamente registrado, em sua plena validade, no Conselho Regional de Nutrição CRN; bem como apresentar Alvará da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.
- z.1) Entende-se como pertencente ao quadro de pessoal, o sócio, o diretor (detentor de cargo na gestão), o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro ou Contrato de Trabalho, e o profissional liberal que seja contratado pela concessionária, mediante celebração de contrato de prestação de serviço.

15.0 DOS ENCARGOS SOCIAIS

15.1 À Concessionária caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Poder Judiciário.
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços.
- c) A inadimplência da concessionária, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação.

16.0 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- a) O fornecimento dos lanches deverá ser efetuado de segunda a sexta-feira nos seguintes horários:
- a.1) Prédio do Tribunal de Justiça Sede Lanches das 7h às 17h00min.
- a.2) Prédio do Fórum de Maceió Lanches de 13h às 19h (segunda-feira a quinta-feira) e de 7h às 13h30min (sexta-feira).
- b) A critério da Administração do Tribunal, o horário de atendimento poderá ser alterado, a fim de atender os casos excepcionais.
- c) O cardápio para os lanches constantes no anexo II, poderá sofrer alterações levando-se em conta o comportamento dos usuários, frente à alimentação servida.
- d) Não será permitida a venda ou exposição de bebidas alcoólicas na lanchonete, sob pena de rescisão imediata do contrato.
- e) A licitante vencedora receberá as instalações, mediante contrato de concessão de uso, após serem as mesmas vistoriadas pelas partes interessadas.

17.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

17.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos funcionários da Concessionária à dependência enfocada no subitem 1.1, do objeto;
- b) Atestar a execução do objeto por meio do gestor do contrato e acompanhar efetivamente a contraprestação da Concessionária, fazendo juntar ao processo os documentos necessários à sua comprovação;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- d) Emitir ordem de serviço para início das atividades da Concessionária, após a assinatura do contrato;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

18.0 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e

responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

18.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.
- 18.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
- 18.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

18.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente quaisquer problemas detectados na execução contratual que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital, o Contrato ou a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

- l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

19.0 DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

- 19.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.
- 19.2 Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada, e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.
- 19.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

20.0 PENALIDADES

- 20.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:
- 20.1.1 advertência;
- 20.1.2 multa;
- 20.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;
- 20.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 20.2 As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 20.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.
- 20.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega do bem, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;
- d) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar o bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- e) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e
- f) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.
- 20.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 20.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.
- 20.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do bem, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 20.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:
- 20.8.1 A aplicação de multa por atraso na entrega do bem não superior a 5 (cinco) dias; e
- 20.8.2 Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.
- 20.9 A multa poderá ser aplicada CUMULATIVAMENTE com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 20.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega do bem, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa, na forma do subitem 20.4, letra "b".
- 20.11 A multa prevista no subitem 20.4, letra "e", não será aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.
- 20.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 20.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;
- 20.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

- 20.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 20.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:
- 20.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;
- 20.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou
- 20.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.
- 20.13 O prazo previsto no item 20.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 20.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 20.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 21.2 O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 21.3 O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas encontra-se inscrito no CNPJ do MF sob o n° . 12.473.062/0001-08.
- 21.4 As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de vinte e quatro horas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo seguinte e-mail: licitacao@tjal.jus.br c/c pregao.tj.al@gmail.com.
- 21.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.
- 21.6 O site oficial deste Tribunal é <u>www.tjal.jus.br</u>, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.
- 21.7 É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 15 de maio de 2017.

Kátia Maria Diniz Cassiano Pregoeira



ANEXO I

SUGESTÃO DO CARDÁPIO

LANCHONETE

Itens para disponibilização nos balcões:

- 1. Sanduíches naturais (frango e salada; atum e salada; atum e ovos; frango e ricota; ameixa e ricota);
- 2. Queijo quente;
- 3. Misto quente;
- 4. Cachorro quente;
- 5. Salgados (empada, enroladinho de queijo, enroladinho de presunto, coxinha, esfirra, quibe, pizza, pão de queijo);
- 6. Pizza;
- 7. Bolos (cenoura, chocolate, simples, laranja);
- 8. Tortas (chocolate, suspiro, maça, banana);
- 9. Vitaminas (banana, mamão, mamão com laranja);
- 10. Sucos (mamão, melão, abacaxi, laranja, limão, goiaba, acerola, manga);
- 11. Refrigerantes;
- 12. Água mineral;
- 13. Achocolate quente;
- 14. Achocolate gelado;
- 15. Café;
- 16. Café com leite;
- 17. logurtes (de frutas, natural, desnatado).



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

Eu,	(Representante Legal devidamente qualificado) da
	, DECLARO, para os devidos fins, que visitei o loca
onde será executado o objeto da Coi	ncorrência nº xxx/2015, tendo tomado conhecimento de todas
as peculiaridades e características do	local, inclusive, das possíveis dificuldades que possam oneran
futuramente nossa empresa na execu	ção do mesmo.
-	
XXXXXX	XXXX, XX de XXXXXXX de XXXX.
	•
	
NOME (RESPONSÁV	'EL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)
TOTAL (REST STORT)	CPF nº:
	RG nº:
	110 11 1



ANEXO III

MODELO DE DECLAI VISITA)	RAÇÃO DE NÃO VISITA (OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR A
	(Representante Legal devidamente qualificado) da empresa , DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será
total conhecimento acerc estabelecidas no Edital e	encorrência nº xxx/2015, por opção própria, assumindo, assim, que tenho ca da estrutura física do local, e CONCORDO com todas as condições seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições do local de rtame.
	XXXXXXXX, XX de XXXXXXX de XXXX.
NOME (R	ESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL) CPF nº:
	RG nº:



ANEXO IV

ESTIMATIVA DE CUSTOS DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA

Referente ao Lote I – Lanchonete Tribunal de Justiça Sede

ESTIMATIVA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA PELA LANCHONETE NO TJAL CENTRO						
Equipamentos	Potência (W)	Quantidade	Consumo kWh/mês(unitário)	Consumo kWh/mês		
Luminárias 1	32	5	6,336	31,68		
Micro-ondas	1000	2	66	132		
Geladeira	116	3	61,248	183,744		
Freezer	116	2	61,248	122,496		
Forno elétrico	4500	1	297	297		
Expositor	400	1	79,2	79,2		
Liquidificador	300	2	19,8	39,6		
Espremedor	300	1	19,8	19,8		
Molheira	1300	1	171,6	171,6		
Ar condicionado	3280	1	432,96	432,96		
		Consumo Total kWh/mês 1				
Valor do kWh Fora ponta (Setembro/2016) R\$						
Valor estimado total para consumo de energia elétrica = R\$ 392,94						

ESTIMATIVA DE CONSUMO DE ÁGUA PELA LANCHONETE NO TJAL CENTRO						
Atividades	Consumo médio por refeição (li- tros/dia)	Quantidade de refei- ções estimada por dia	Dias de fun- cionamento	Consumo litros/mês		
Lavagem de Alimentos, Lavagem de Louça e Preparo de refeições 11 50 20						
			Consumo Total m ³	11		
Valor do m³ Setor Público até 10m³	Fonte: Fatura 09/2016	Matrícula 2111687.3 T.	JAL Sede	R\$ 7,87		
Valor do m³ Setor Público acima 10m³ Fonte: Fatura 09/2016 Matrícula 2111687.3 TJAL Sede						
Valor da taxa de esgoto 100% do valor da água Fonte: Fatura 09/2016 Matrícula 2111687.3 TJAL Sede R\$ 98,91						
	Valor	estimado total para co	nsumo de água =	R\$ 197,82		



ANEXO V

Modelo de proposta (papel timbrado da empresa)

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2017

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irreajustável durante sua validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

\cap	valor global	de nossa proposta é de R\$	nos termos abaixo
•	י עמוטו צוטוטמו	ue nossa onobosia e de Na	. HOS ICHHOS ADALXO

LOTE I

ITEM	LOCAL	ÁREA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Tribunal de Justiça - Sede	24,79 m ²		

LOTE II

ITEM	LOCAL	ÁREA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	FÓRUM DE MACEIÓ	(48,36 m ²)		
		, em	de	de

-

(assinatura do representante legal do Licitante)



ANEXO VI

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

	(represe	entante ao	<i>licitante)</i> , p	ortador da Cedi	ila de Identidade
	e do CPF nº				
	(identificação de	o licitante)	, inscrita no	CNPJ nº	, doravante
denominado Li	icitante, para fins do dispost	to no Edit	al da preser	nte Licitação, dec	lara, sob as penas
da lei, em espec	cial o art. 299 do Código Pen	al Brasilei	ro, que:		
(a) a proposta	a apresentada para particij	par da p	resente Lic	itação foi elabo	rada de maneira
independente p	pelo Licitante, e o conteúdo	da prop	osta não fo	i, no todo ou em	n parte, direta ou
indiretamente,	informado, discutido ou re	ecebido de	qualquer o	outro participant	e potencial ou de
fato da presente	e Licitação, por qualquer me	eio ou por	qualquer p	essoa;	
(b) a intenção	de apresentar a proposta e	laborada	para partic	ipar da presente	Licitação não foi
informada, disc	cutida ou recebida de qualq	uer outro	participant	e potencial ou de	e fato da presente
Licitação, por q	jualquer meio ou por qualqu	ier pessoa	;		
(c) que não tent	tou, por qualquer meio ou p	or qualqu	er pessoa, ir	nfluir na decisão	de qualquer outro
participante po	otencial ou de fato da pres	ente Licit	ação quant	o a participar ou	ı não da referida
licitação;					
	údo da proposta apresentad				
-	ireta ou indiretamente, com				
-	e fato da presente Licitação a		-	*	-
-	údo da proposta apresentad		-	•	
	ireta ou indiretamente, infor			ecebido de qualq	uer integrante do
· ·	antes da abertura oficial das			~ 1 . /	
	namente ciente do teor e da	extensao (desta declar	açao e que detém	plenos poderes e
informações pa	ra firma-la.				
		, em	_ de	de	_
	(assinatura do re	epresentant	e legal do Lic	citante)	



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

A empresa	, CNPJ nº	, sediada
	, por intermédio de seu representante leg	gal, o(a) Sr (a).
	, portador da Carteira de Identidade nº	e do CPF
nº	, declara, sob as penas da Lei, que até a presente d	lata inexistem fatos
impeditivos para su	ua habilitação neste certame licitatório, ciente da obriga	itoriedade de declarar
ocorrências posterio	ores.	
	ECLARA, ainda, que, para fins do disposto no incise	
,	no de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outub	1 0
	nos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assi	nalar com "X", conforme
o caso):		
() não empi	rega menor de dezesseis anos.	
() emprega	menor, a partir de quatorze anos, na condição de apres	ndiz
	(local / data e assinatura do representante legal da e	empresa)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

	A	empresa				, CNPJ	$n^{\underline{o}}$, sediada
					-				-	no vedadas
-		es nº 156, de ela Resoluçã		_						_
					de	<u></u>		_de 2017.		
		As	sinatur	a do Rep	oresenta	nte Legal (da Em	ipresa		



ANEXO IX PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empres	a:			
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
CEP				
Fones:				
Fax				
E-mail				
Site internet				
Dados do Represe	entante da Ei	mpresa:		
Nome				
Cargo				
Nacionalidade				
Estado civil				
Profissão				
Endereço				
CEP				
Fone				
Fax				
E-mail				
Cart. de Identidad	le			
Órgão Expedidor				
CPF				
Dados Bancários	da Empresa			
Banco				
Agência				
Conta				
Dados do Contato	com a Emp	resa:		
Nome				
Cargo				
Endereço				
CEP				
Fone				
Fax				
E-mail				



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2017

CONCESSÃO ONEROSA DO USO DE DEPENDÊNCIA E BENS DESTINADOS À PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS** DE RESTAURANTES (TIPO SELF-SERVICE) E **LOCALIZADOS** LANCHONETES, NO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA $(TÉRREO A = 24,79M^2) E NO FÓRUM DE$ MACEIÓ (TÉRREO A = 48,36 M²), QUE ENTRE SI **CELEBRAM EMPRESA** Α E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE A	.LAGOAS, com	n sede na Praça Marechal Deodoro
da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito r	no CNPJ sob o	nº 12.473.062/001-08, neste ato re-
presentado pelo Exmo. Sr. Presidente, Des. OTÁ	.VIO LEÃO PR	RAXEDES, doravante denominada
CONTRATANTE, e, de outro lado,	, pessoa	a jurídica de direito privado, esta-
belecida na Rua, inscrita no CNF	'J sob o n.º	, doravante denominada
CONTRATADA e aqui representada por	_, Sr(a)	_(qualificação), resolvem firmar o
presente negócio jurídico, com fundamento na L	.ei Complemen	tar nº 123, de 14 de dezembro de
2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de	21 de junho de	e 1993, com alterações posteriores,
Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alteraçõ	ões posteriores,	Lei Estadual nº 5.237, de 17 de ju-
lho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de a	gosto de 2003,	com alterações posteriores, Decre-
to Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, A	to Normativo r	$\mathbf{n}^{\scriptscriptstyle \Omega}$ 25, de $1^{\scriptscriptstyle \Omega}$ de março de 2010, e, no
que couber, pelos Decretos Federais números 3.55	55, de 8 de agos	sto de 2000, e 5.450, de 31 de maio
de 2005, combinados com as demais normas de d	ireito aplicáveis	s à espécie e no que consta no pro-
cesso administrativo nº 2016/8178, celebrado na m	nodalidade de I	Pregão Eletrônico nº 018/2017, me-
diante as condições constantes das seguintes clá	usulas, que am	lbas as partes aceitam, ratificam e
outorgam, por si e seus sucessores.		

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste ajuste consiste na CONCESSÃO ONEROSA DO USO DE DEPENDÊNCIA E BENS DESTINADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURANTES (TIPO SELF-SERVICE)

E LANCHONETES, LOCALIZADOS NO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (TÉRREO A = 24,79 M^2) E NO FÓRUM DE MACEIÓ (TÉRREO A = 48,36 M^2), nos termos do edital PE n^2 018/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme especificações constantes no Anexo I do edital de PE nº 018/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- 3.1 A Concessionária deverá efetuar o pagamento da contraprestação até o 5º dia útil de cada mês, através de depósito bancário, na conta-corrente 57614, agência 3557-2, do Banco do Brasil, devendo o comprovante de depósito ser enviado à Diretoria Adjunta de Contabilidade Financeira.
- 3.2 No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores da contraprestação serão rateados com base na razão entre o número de dias de vigência do presente contrato e o número de dias existentes no respectivo mês.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- a) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Poder Judiciário;
- b) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Poder Judiciário ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- c) Corrigir todas as imperfeições verificadas pela Fiscalização, na execução das atividades, no prazo por esta determinada;
- d) Efetuar, mensalmente, a contraprestação pactuada da forma e no prazo estipulado pela Administração;
- e) Equipar a lanchonete de maneira adequada à prestação dos serviços;
- f) Dar início ao exercício das atividades na área no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato:
- g) Manter a lanchonete funcionando exclusivamente dentro da área cujo uso é permitido;
- h) Manter a área e edificações em perfeitas condições de segurança, conservação e limpeza, arcando com as despesas para tanto necessárias;
- i) Fornecer semanalmente os lanches de acordo com o cardápio apresentados na proposta, em condições sadias, preparadas fora do Tribunal, com gêneros de primeira qualidade, ótima apresentação e sabor agradável, dentro das exigências de higiene e técnicas culinárias;
- j) Efetuar o transporte dos alimentos em recipientes adequados, devidamente tampados e isolados, providenciar, por sua conta e risco, a conservação dos mesmos e, se for o caso, o estoque de alimentos e de material necessários à sua atividade:
- k) Retirar do local dos serviços, diariamente, lixo resultante de suas atividades, de acordo com as normas fixadas pelo órgão competente;

- l) Encerrar, de imediato, qualquer atividade que esteja sendo exercida e que venha a ser proibida por órgão competente;
- m) Garantir adequadas condições para todos os empregados que estiverem prestando serviço no Poder Judiciário, através de exames de saúde periódicos, utilizando para a execução dos serviços profissionais devidamente qualificados;
- n) Manter, por sua exclusiva conta, os funcionários em serviço, devidamente uniformizados, os quais deverão apresentar-se permanentemente limpos e asseados, quer no aspecto pessoal, quer no vestiário e calçado, substituindo-se imediatamente, por solicitação do Tribunal, aquele que não preencher esta exigência. Todos os empregados deverão portar cartão de identificação, do qual deverá constar seu nome e função;
- o) Efetuar supervisão rigorosa do processo de higienização de bandejas, pratos, talheres e demais utensílios, visando à garantia da sanidade microbiológica dos mesmos;
- p) Apresentar, quando da assinatura do contrato, relação nominal, com respectiva identificação e qualificação dos empregados que serão utilizados na execução dos serviços. Qualquer eventual substituição, exclusão ou inclusão deverá ser notificada ao gestor do contrato;
- q) Manter fixado em local visível o cardápio da lanchonete e tabela de preços de todos os itens encontrados na relação;
- r) Afastar, de imediato, qualquer pessoa a ela vinculada que pratique ato inadequado, bem como descumpra as normas e/ou instruções de que trata este instrumento;
- s) Desocupar, de imediato, a área licitada, restituindo-a em perfeitas condições de uso, quando findo, dissolvido ou rescindido o contrato;
- t) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- u) Permitir o acesso dos representantes deste Tribunal, sem prévia comunicação, nos locais de preparo e acondicionamento dos alimentos, sendo para tal exigida apenas a devida identificação do agente (em regra, o gestor do contrato);
- v) O Poder Judiciário não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Concessionária para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- w) A inadimplência da Concessionária, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à Administração a responsabilidade por pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação;
- x) A Concessionária fornecerá uniforme completo aos seus empregados, mantendo-os permanentemente limpos e asseados, tanto no aspecto físico dos funcionários, como no que diz respeito a vestuário e calçado, substituindo imediatamente, por solicitação do Tribunal, aquele que não preencher essa exigência;
- y) A Concessionária obrigar-se-á a pagar os tributos e as contas de serviços públicos que venham a incidir sobre o espaço cedido, tais como energia elétrica, água e taxa da coleta de lixo. Considerando que não é possível a instalação de medidores individuais para aferir o consumo de energia elétrica e de água potável do espaço cedido, o valor a ser cobrado para tais despesas será por estimativa, com base nos seguintes critérios:
- y.1) O valor equivalente ao consumo de energia elétrica para o lote I (Lanchonete do Tribunal de Justiça Sede) foi estimado mediante estudo feito pelo Departamento Central de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal e equivale à **2.361,48 kWh/mês.**

- y.2) O valor equivalente ao consumo de água potável para o Lote I (Lanchonete do Tribunal de Justiça Sede) foi estimado mediante estudo feito pelo Departamento Central de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal e equivale à **27,50 m³/mês**.
- y.3) O valor equivalente ao consumo de energia elétrica para o Lote II (Lanchonete do Fórum de Maceió) foi estimado mediante estudo feito pelo Departamento Central de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal e equivale à **1.380,896 kWh/mês.**
- y.4) O valor equivalente ao consumo de água potável para o Lote II (Lanchonete do Fórum de Maceió) foi estimado mediante estudo feito pelo Departamento Central de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal e equivale à **16,50 m³/mês**.
- y.5) Havendo cobrança de taxa de coleta de lixo pelo Município de Maceió, a Concessionária terá a obrigação de pagar a quantia proporcional à área efetivamente ocupada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

- 5.1 À Concessionária caberá, ainda:
- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Poder Judiciário.
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços.
- c) A inadimplência da concessionária, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- a) O fornecimento dos lanches deverá ser efetuado de segunda a sexta-feira nos seguintes horários:
- a.1) Prédio do Tribunal de Justiça Sede Lanches das 7h às 17h00min.
- a.2) Prédio do Fórum de Maceió Lanches de 13h às 19h (segunda-feira a quinta-feira) e de 7h às 13h30min (sexta-feira).
- b) A critério da Administração do Tribunal, o horário de atendimento poderá ser alterado, a fim de atender os casos excepcionais.
- c) O cardápio para os lanches constantes no anexo II, poderá sofrer alterações levando-se em conta o comportamento dos usuários, frente à alimentação servida.
- d) Não será permitida a venda ou exposição de bebidas alcoólicas na lanchonete, sob pena de rescisão imediata do contrato.
- e) A licitante vencedora receberá as instalações, mediante contrato de concessão de uso, após serem as mesmas vistoriadas pelas partes interessadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos funcionários da Concessionária à dependência enfocada no subitem 1.1, do objeto;

- b) Atestar a execução do objeto por meio do gestor do contrato e acompanhar efetivamente a contraprestação da Concessionária, fazendo juntar ao processo os documentos necessários à sua comprovação;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- d) Emitir ordem de serviço para início das atividades da Concessionária, após a assinatura do contrato;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

8.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.
- 8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
- 8.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

8.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente quaisquer problemas detectados na execução contratual que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital, o Contrato ou a Lei;

- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

\sim	-			~	1		1.00	
×	4	1 1	OCIOT	12620	do	gestor	/ticco	ı٠
ο.	v	$\mathbf{\nu}$	וצוכטי	iacao	ue	203101	/IISCa.	L.

8.6.1 Fica designado o(a) servidor(a)	, lotado(a) no,
matrícula, e, em sua ausência, o seu subs	stituto legal, (quando houver) para, nossa ordem,
exercerem a gestão/fiscalização do contrato, dever	ndo o mesmo representar este Tribunal perante a
contratada e zelar pela boa execução do objeto pa	actuado, nas atividades de gestão, fiscalização e
controle constantes no Ato Normativo nº. 025/2010).

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual n° 4.054/2008:
- 9.1.1 advertência:
- 9.1.2 multa;
- 9.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;
- 9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.2 As sanções previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 9.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.
- 9.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega do bem, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;
- d) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar o bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- e) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e
- f) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.
- 9.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 9.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.
- 9.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do bem, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 9.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:
- 9.8.1 A aplicação de multa por atraso na entrega do bem não superior a 5 (cinco) dias; e
- 9.8.2 Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.
- 9.9 A multa poderá ser aplicada CUMULATIVAMENTE com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 10.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega do bem, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa, na forma do subitem 10.4, letra "b".
- 9.11 A multa prevista no subitem 10.4, letra "e", não será aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.
- 9.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 9.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

- 9.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- 9.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 9.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:
- 9.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;
- 9.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou
- 9.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.
- 9.13 O prazo previsto no item 10.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 9.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 9.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

- 10.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.
- 10.2 Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada, e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.
- 10.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 10.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Aplica-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos arts. 77 a 80 da Lei n. 8666/93.
- 11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 O Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação ao qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

- 12.1 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório e à proposta da Contratada, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.
- 13.2 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 13.3 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió,	de	de 2017.
	CONTRATANTE	
	CONTRATADA	

TESTEMUNHAS: